



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 03/2008, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme tabelas I e II anexas.

Parágrafo Único – A tabela mencionada no caput deste artigo obedecerá ao Plano de cargos e carreira criado pela Lei nº 10/93 de 31 de dezembro de 1993 e ainda de acordo com sua última modificação pela Lei nº 019/2005 de 16/05/2005.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Vigente do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus pecuniários a partir de 01 de março de 2008.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pedra Lavrada.
Pedra Lavrada – PB, 31 de março de 2008.

José Antonio Vasconcelos da Costa
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



ANEXO I

LEI Nº. 03/2008
CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGOS	QUAN- TIDADE	SALÁRIO ANTERIOR	SALÁRIO EM VIGENTE	AUMENTO (%)
CC1	TESOUREIRO	01	631,90	667,00	5,5%
CC2	SECRETÁRIO	01	488,60	524,00	7,3%

ANEXO II

LEI Nº. 03/2008
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	CARGOS	QUAN- TIDADE	SALÁRIO ANTERIOR	SALÁRIO VIGENTE	AUMENTO (%)
CE1	AUXILIAR DE SER. GERAIS	02	R\$ 380,00	415,00	9,2%

José Antonio Vasconcelos da Costa
Prefeito Constitucional